

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			Fl.: 1/2
Data da Emissão: 15/03/2017	Número Contrato DCM/103/2015 SJRO/10/2015	Gerencia de Atenção aos Clientes - DFAA	Número Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

CONSUMIDOR: Justiça Federal de Rondônia – Seção Judiciária de Rondônia – UC: 1064-2

Endereço	Av. Presidente Dutra, 2203	Bairro: Baixa da União
Cidade	Porto Velho/RO	
CEP	76.805-902	
Fone	(69) 3211-2430	E-mail: seseq.ro@trf1.jus.br
Contato	Roberval Silva Porto	

CONDIÇÕES GERAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2015 – DCM/103/2015 – DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM MÉDIA TENSÃO, COM OPÇÃO PELA APLICAÇÃO DA TARIFA HOROSAZONAL VERDE, SUBGRUPO A4, QUE ENTRE SI FAZEM AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S.A - CERON E A JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.

As **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON**, Empresa do Sistema **ELETRÓBRÁS, DISTRIBUIDORA** dos serviços públicos de energia elétrica, autorizada pela Lei 5.523, de 04 de novembro de 1968, com sede à Avenida dos Imigrantes, nº. 4.137, Bairro Industrial, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ Nº 05.914.650/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 0000000 025563.7, neste ato representado pelo Gerente do Departamento de Atendimento aos Clientes Sr. **FERNANDO TUPAN CORAGEM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 911.223 SSP/RO e CPF nº 851.469.512-68 e pela Gerente de Atenção aos Clientes, Sra. **TERCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 693.942 SSP/RO e CPF nº 836.691.672-34, abaixo assinados, conforme Resolução da Diretoria 022/2017, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, e a **JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, **Porto Velho/RO – CEP Nº 76.805-902**, na cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por **WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**, Portaria de Delegação n. 278/2016, portador do RG nº 077.712 SSP/MS e do CPF nº 294.394.501-34, doravante denominado **CONSUMIDOR**, firmam o presente instrumento de aditivo contratual vinculado ao Processo SEI nº. 0000304-29.2015.4.01.8012, conforme termo de dispensa de licitação fundamentada no inciso XXII, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, disposições da Resolução nº. 414/10 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e suas alterações, pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do Serviço de Energia Elétrica, e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, aos quais se vincula o presente contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada o prazo de vigência da Cláusula Décima Nona do Contrato nº: **10/2015-SJRO – DCM/103/2015**, por mais **12 (doze) meses**, a fim de que a **DISTRIBUIDORA** continue disponibilizando o mesmo serviço de fornecimento de energia elétrica, em média tensão, com aplicação da tarifa Horosazonal – Verde, subgrupo A4, para uso exclusivo em sua Unidade Consumidora – **UC 1064-2 – JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA**, localizada na Av. Presidente Dutra, 2203, Bairro Baixa da União, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, necessária ao funcionamento de suas instalações para desenvolvimento da atividade de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL (84.11-6-00)**.



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA			Fl.: 2/2
Data da Emissão: 15/03/2017	Número Contrato DCM/103/2015 SJRO/10/2015	Gerência de Atenção aos Clientes - DFAA	Número Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo fixa a sua nova vigência para o período de **16/03/2017 a 15/03/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução dos serviços são provenientes de recursos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Rondônia, e correrão na seguinte Dotação Orçamentária: Programa de trabalho 085308 e Elemento Despesa 339039.

- Para a cobertura das despesas previstas neste termo aditivo será emitida uma nota de empenho estimativa com créditos consignados na LOA 2017;
- O valor total estimado poderá ser alterado conforme as faturas de consumo apresentadas mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

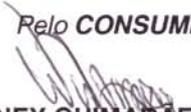
CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com estas alterações, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e alterações.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito perante as testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Porto Velho-RO, 15 de março de 2017.

Pelo **CONSUMIDOR:**

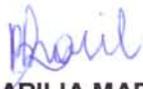

WALDIRNEY GUIMARÃES DE RESENDE

Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

Pela **DISTRIBUIDORA:**


FERNANDO TUPAN CORAGEM

Gerente do Depto. de Atendimento aos Clientes


TÉRCIA MARILIA MARTINS BRASIL

Gerente de Atenção aos Cliente

Testemunhas:


Nilson Bento Santos
CPF: 598.485.022-20


Renato Alfaia Pereira
CPF: 937.332.752-68